ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
GABINETE DO PREFEITO
Rua 26 de julho, nº 08, centro, São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-2514 – CEP 59.162-000
CNPJ 08.365.850/0001-03

Lei n.º 1.241/2021 - GP/PMSJM

EMENTA: Denomina Ruas do Loteamento Por do Sol, em Taborda, deste Município.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Ficam denominadas as Ruas do Loteamento Por do Sol, em Taborda, neste Município, com os seguintes nomes:

Avenida Projetada – Avenida Miguel Gonçalves de Oliveira;
Rua Projetada 01 – Rua João Carvalho;
Rua Projetada 02 – Rua Eliete Francisca de Souza;
Rua Projetada 03 – Rua João Alves Galvão;
Rua Projetada 04 – Rua Francisco de Assis do Nascimento;
Rua Projetada 05 – Rua Maria Antônia de Lima;
Rua Projetada 06 – Rua Francisco Alberto Rangel;
Rua Projetada 07 – Rua Manoel Batista da Silva;
Rua Projetada 08 – Rua Arlindo Inácio da Silva;
Rua Projetada 09 – Rua Geraldo Cruz;
Rua Projetada 10 – Rua Tereza Galdino de Souza;
Rua Projetada 11 – Rua Denilton Bento da Silva;
Rua Projetada 12 – Rua Joubert Carlos Dantas;
Rua Projetada 13 – Rua Maria da Conceição de Carvalho, e
Estrada Carroçável – Rua José Paulino de Carvalho.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 24 de março de 2021.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal